



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.277

Conde, 15 de setembro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 0316/2023

CONDE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NADJA DA SILVA NASCIMENTO para o cargo SUBGERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.271 em 04 de setembro de 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORATARIA Nº 0329/2023

CONDE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO NUNES SOARES para o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.275 em 12 de setembro de 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

PORATARIA Nº 22/2023/CONDEPREV DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo TC nº 00670/22:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 019/2021/CONDEPREV, publicada no Diário Oficial, em 23 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da **últimaremuneração**, com reajuste de paridade, especial professor a Sra. MARINILZE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 427, no cargo de professora A2 – T30, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 726.571.974-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.360.323 – 2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento no Art. 40, §1º, Inciso III da CF/88, com Redação dada pela EC Nº 103/2019 c/c Art. 20, §4º, inciso I e II e §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 007/2020.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 23 de novembro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, publique-se. Conde - PB, 01 de setembro de 2023.

JASMINA FARAH
PRESIDENTE DO CONDEPREV



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Conde-PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Leis Municipais nº 380/2005, Lei nº 896/2016, de 22 de agosto de 2016 e Lei nº 994/2018.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em reunião extraordinária realizada em 13 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis aprovou os nomes para comporem a Comissão Organizadora da Comissão da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que é facultado ao Presidente tomar as decisões inerente ao funcionamento dos trabalhos do Conselho e da Conferência, desta forma,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelo Presidente e Secretário do COMSEA de Conde, e pelos Conselheiros, respeitando as recomendações de paridade.

Presidente: Eudes Barbalho Santiago

Secretário: Marjorye Santos Araújo de Albuquerque

Conselheiro: Cinthia Rafaela Ferreira de Souza Silva

Conselheiro: Daniel Mota Pedrosa

Conselheiro: Maria Das Vitorias da Silva Souza

Conselheiro: Manases dos Santos Anjos

Conselheiro: Viviane Barbosa Pereira Fernandes

Conselheiro: Wagner Pereira da Soledade

Conselheiro: Rosélia Maria da Silva

§ 1º. Fica designada a Conselheira Cinthia Rafaela Ferreira de Souza Silva como Coordenadora desta Comissão.

Art. 2º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;

II. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;

III. Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;

IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;

V. Enviar relatório final no prazo de 5 (cinco) dias, após a realização da plenária para a Comissão Estadual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conde – PB, 13 de setembro de 2023

EUDES BARBALHO SANTIAGO

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 11.346/2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.272, que regulamentou à Lei Federal nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 380/2005, que Instituiu o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Conde/PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0994/2018 de 19 de junho de 2018, que alterou a Lei Municipal nº 380/2005;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3/CONSEA, de 15 de junho de 2023 convoca a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 6ª CNSAN;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações para a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de junho de 2023 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023, no auditório da Câmara Municipal de Conde – PB, no Endereço PB-018, S/n - Centro, Conde - PB, 58322-000, no horário das 12:00 as 17:00 horas, no município de Conde.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. Com os seguintes eixos:

EIXO 1 – Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional.

EIXO 2 – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada.

EIXO 3 – Democracia e Participação Social.



Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. A Conferência proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 4º. A realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – PB, 13 de setembro de 2023

EUDES BARBALHO SANTIAGO

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

LICITAÇÃO E COMPRAS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Motor Endodôntico e Localizador Apical Endodôntico. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 15 de Setembro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao ar livre para Unidade de Saúde da Família de Mitauá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

de Conde, destinados a Atenção Primária à Saúde. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 03 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 15 de Setembro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00033/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00087/2023 - Joao Batista da Rocha Ribeiro - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do município de Conde, 4.0100.10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Media e Alta Complexidade, 4.0100.10.301.0034.2061 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde - APS, 3.3.90.30.01 - Material de consumo. **ASSINATURA:** 15.09.23

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REabilitação PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CONDE-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00118/2022 - Helder de Lima Viana - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 11.09.23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 47/2023

Convocação os servidores públicos do processo de escolha para o Conselho Tutelar do Município de Conde, Estado da Paraíba.

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conde, na forma da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e do Edital Nº 01/2023 do CMDCA de Conde – PB:

I. Convoca os servidores públicos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Conde/PB, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

II. Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder



Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, secretários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Conde, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Câmara Municipal de Conde.

III. No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

IV. Ficam, desde já, convocados os presidentes e mesários das urnas para participar do primeiro momento, sendo o treinamento com o TRE que se realizará no dia **19/09/2023, às 14:00 h**, na Câmara Municipal de Conde, endereço PB-018, S/n - Centro, Conde - PB, 58322-000, cujos objetivos é Preparação das urnas.

V. Ficam ainda todos os convocados, convidados a participar do segundo momento com a reunião geral que se realizará no dia **28/09/2023, às 14:00 h**, na Câmara Municipal de Conde, endereço PB-018, S/n - Centro, Conde - PB, 58322-000, cujos objetivos é a orientação quanto aos locais de atuação e procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

VI. Os servidores convocados por este decreto são dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias trabalhados por ocasião de convocação feita pelo CMDCA.

VII. A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que o CMDCA reputa necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.

VIII. Os dias de compensação pela prestação de serviço não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

IX. A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, no prazo de até 3 (três) anos após a eleição dos membros dos conselhos tutelares.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

NOME	FUNÇÃO
AMANDA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS	SECRETÁRIO
ANDRIELE DE ARAÚJO DOS SANTOS	PRESIDENTE
AURENITA NEVES DE MOURA	SECRETÁRIO
BETARIZ VIEIRA DA SILVA	PRESIDENTE
BIANCA SILVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO
CAMILA VITÓRIA CASSIMIRO DOS SANTOS	SECRETÁRIO
CRISTINA DOS SANTOS SILVA	SECRETÁRIO
EDVANIA DE FRANÇA E SILVA	MESÁRIO
ELIANE CAETANO DA SILVA	MESÁRIO
ELIOMAR BARRETO VIEIRA	MESÁRIO
FABIANA MARTINS BARROS	PRESIDENTE
FELIPE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	PRESIDENTE
FELIPE ANTÔNIO MELO JARDIM	PRESIDENTE
GIRLENE DE SOUZA BEZERRA	MESÁRIO
HORTÊNCIA DUARTE DAS NEVES	SECRETÁRIO
IVONEIDE FERREIRA DE S. SANTOS	MESÁRIO
JACIARA LOPES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
JALAIANNY COSTA DOS SANTOS SILVA	PRESIDENTE
JOSINALDO DANTAS DA SILVA	MESÁRIO

KATIA GABRIELLE CARVALHO DA SILVA	MESÁRIO
LAURA HELENA MOREIRA	MESÁRIO
MAENDRA SOUSA DA SILVA	MESÁRIO
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO	MESÁRIO
MARIA DE FATIMA CARDOSO	PRESIDENTE
MARIA ELOISA DA SILVA LIMA	MESÁRIO
MARIA MAKYHELLE DE OLIVEIRA FARIA	SECRETÁRIO
MATHEUS ANTONINO DA SILVA SOUSA	PRESIDENTE
NADJA NASCIMENTO DA SILVA	PRESIDENTE
NUBIA ALMEIDA DA SILVA	PRESIDENTE
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIO
RAIMUNDA BARBOSA DE ALMEIDA	MESÁRIO
RENATA DA SILVA SANTOS	PRESIDENTE
ROSIMERY SILVA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO
SIMONE DA SILVA COSTA	SECRETÁRIO
VALDENISE LIMA PIMENTEL NOGUEIRA	SECRETÁRIO
VITÓRIA VALÉRIA LIMA ALVES DA COSTA	SECRETÁRIO

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA DE CONDE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

RESOLUÇÃO N° 002/2023

Estabelece o reconhecimento do funcionamento de escolas em tempo integral no Município de Conde e seu processo de avaliação em consonância com a LDB/1996 e a BNCC e dá outras providências via Conselho Municipal de Ensino do Município de Conde - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE – PARAÍBA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, especialmente com fundamento nos incisos III e IV do Art. 11, nos incisos I e II do Art. 18 da LDB, Lei nº 9.394/96, orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Conde - PB, sobre o funcionamento de escolas em tempo integral no Município de Conde – PB e, ainda:

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o Município de Conde por ser Sistema de Ensino e necessita de regulamentação em relação ao processo de ensino-aprendizagem em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que diante da Política Nacional de Educação em Tempo Integral e a necessária pactuação do ente federado com o



município no regime de colaboração consoante a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar a Educação em Tempo Integral enquanto construção de um novo panorama à Educação.

Art. 2º - As instituições públicas de ensino, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Conde - PB e nomeadas como Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, com base no preceituado nesta Resolução.

Art. 3º - Para cumprimento do estabelecido nos Artigos 1º e 2º da presente Resolução é imperioso o acompanhamento, ao longo do ano letivo, do registro da frequência e da ausência dos alunos em consonância com o PPP das Unidades Escolares que passam a utilizar a Educação em Tempo Integral na condição de ensino-aprendizagem;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Conde - PB, devendo ser encaminhada para publicação.

Conde, 13 de setembro de 2023.

Maria José Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Conde - PB

Resolução 003/2023

Autoriza o funcionamento em Tempo Integral e alteração na nomenclatura da EMEF Maria Eunice do Egito Souza, localizada na Fazenda Salsa, Cidade de Conde/PB.

O Conselho Municipal de Educação de Conde - CMEC/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 21 de seu Regimento Interno, combinando com os incisos III e IV do Art. 11, nos incisos I e II do Art. 18 da LDB, Lei nº 9.394/96, orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Conde - PB, fundamentado no Parecer n. 003/2021, oriundo da Câmara de Projetos Especiais, Legislação e Normas, aprovado em sessão plenária, realizada nesta data.

Resolve

Art.1 - Autorizar a mudança no perfil de funcionamento da EMEF Maria Eunice do Egito Souza localizada na Fazenda Salsa, Cidade de Conde/PB. que passará a funcionar em tempo integral e alterar a nomenclatura para **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Eunice do Egito Souza**, pelo período de quatro anos.

Art.2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Educação de Conde, em
15 de setembro de 2023.

ELIANE RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA
Relatora

MARIA JOSÉ RODRIGUES
Presidente CME – CONDE/PB

Resolução 004/2023

Autoriza o funcionamento em Tempo Integral e alteração na nomenclatura da EMEF Antônio Raimundo dos Santos, localizada no Sítio Caxitú, Cidade de Conde/PB.

O Conselho Municipal de Educação de Conde- CMEC/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 21 de seu Regimento Interno, combinando com os incisos III e IV do Art. 11, nos incisos I e II do Art. 18 da LDB, Lei nº 9.394/96, orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Conde - PB, fundamentado no Parecer n. 003/2021, oriundo da Câmara de Projetos Especiais, Legislação e Normas, aprovado em sessão plenária, realizada nesta data.

Resolve

Art.1 - Autorizar a mudança no perfil de funcionamento da EMEF Antônio Raimundo dos Santos, localizada no Sítio Caxitú, Cidade de Conde/PB. que passará a funcionar em tempo integral e alterar a nomenclatura para **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Antônio Raimundo dos Santos**, pelo período de quatro anos.

Art.2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Educação de Conde, em 15 de setembro de 2023.

JOSILENE NORONHA CORREIA DINIZ
Relatora

MARIA JOSÉ RODRIGUES
Presidente CME – CONDE/PB